



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI nº 1.816/2005, de 22 de março de 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal Celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e dá outras providências.

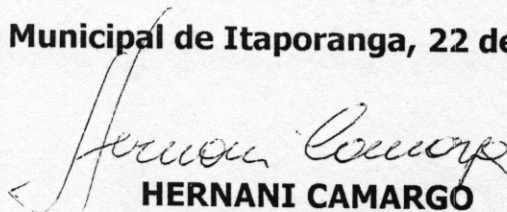
HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Municipal autorizado a celebrar Convênio com Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Defesa Civil, sempre que forem necessárias realizações de obras que envolvam a mesma.

ARTIGO 2º - Os encargos que o Município vier a assumir, como contraprestação, em razão do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Municipal do Executivo, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 22 de março de 2005.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra.



FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA